

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Endereço:

Nome do proprietário:

Nº do Expediente Único:

Nome Profissional:

Nº CAU/CREA:

Nº RRT/ART:

Justificativa:

Desta forma, a edificação se enquadra no atendimento ao Art. 159-B “*As edificações comprovadamente existentes há mais de 20 (vinte) anos, pelos registros dos cadastros do Município ou por documentos comprobatórios, serão consideradas existentes e terão direito sobre a respectiva área, devendo atender à legislação vigente somente na área a construir e à legislação de incêndio e ambiental na totalidade da edificação. (Artigo 159-B incluído pela L. C. nº 646, de 22 de julho de 2010 – PDDUA).*”

COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INFORMAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA PARA FINS DA CERTIDÃO, DECLARO:

Que são verdadeiras as informações ora prestadas, bem como estarei sujeito a responder civil, criminal e administrativamente em caso de informações inverídicas ou descumprimento da lei.

A DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM O CITADO IMPLICA:

1. Nulidade da certidão eventualmente expedida com suporte na declaração;
2. Remessa de processo de licenciamento à fiscalização para a aplicação de penalidades administrativas cabíveis;
3. Responsabilidade profissional do declarante junto ao órgão de controle do exercício da profissão;
4. Remessa de documentos à Procuradoria-Geral do Município para apuração da responsabilidade civil e criminal.

O declarante responde civil e penalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Alegre de quaisquer responsabilidades pelas mesmas, assumindo todas as obrigações previstas na Lei Complementar 284 de 1992, inclusive eventuais danos causados a terceiros.

Porto Alegre, __ de _____ de 20__.

Assinatura,

Responsável Técnico